



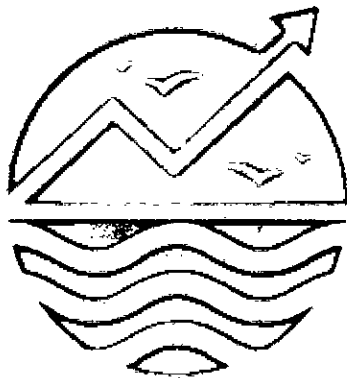
PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE: PMPS-MA

Nº 2025.0071.01.03



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2025

SECRETARIA SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Secretaria Municipal de Administração	DATA DE ABERTURA: 03 de janeiro de 2025
	HORÁRIO: 08h00min
OBJETO: Termo de Compromisso para contratação de empresa especializada na disponibilização de uma PLATAFORMA ELETRÔNICA própria para a realização de licitações eletrônica do Município de Presidente Sarney-MA.	

2025



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de Janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.0071.01.03, tendo em vista a necessidade de uma Plataforma Eletrônica própria para a realização de licitações eletrônicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA. Com este fim e para constar, eu, CIDICLÉIA LOBATO RIBEIRO lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Presidente Sarney/MA, 03 de janeiro de 2025.

Cidicléia Lobato Ribeiro

Cidicléia Lobato Ribeiro

Setor de Protocolo

Portaria nº 039/2025 – GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei Federal Nº 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do (a) Autoridade Competente da Secretaria de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração.

ELIOENAY SILVA LIMA, Secretário Municipal de Administração.



Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, sob a forma de cessão de uso não onerosa, de solução de tecnologia da informação e comunicação com sítio de internet próprio, hospedagem em servidor com link dedicado, manutenção preventiva e corretiva, treinamento técnico continuado, suporte técnico especializado, serviço de atendimento ao consumidor (SAC), destinada à realização licitações sob a forma eletrônica regulamentada pela Lei Federal Nº 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA.



Justificativa da Necessidade

A presente contratação visa garantir maior transparência, agilidade e eficiência na realização dos processos licitatórios eletrônicos do município, conforme previsto na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal Nº 14.133/2021). A disponibilização de um sistema adequado possibilitará um ambiente digital seguro, confiável e acessível para a condução dos certames, além de promover economia e otimização dos recursos públicos.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 23 de Janeiro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Thamyres Mendes Seiva Soares

Auxiliar Administrativo de Compras- Secretaria de Administração

Portaria Nº 047/2025-GP



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, Artigo 18 da Lei Federal Nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: TERMO DE
COMPROMISSO Nº 01.2025

P.A: 2025.0071.01.03

FLS: _____

ASS: _____

02
J.P.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Presidente Sarney/MA, 08 de Janeiro de 2025

ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº024/2025-GP



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: TERMO DE
COMPROMISSO Nº 01.2025

P.A: 2025.0071.01.03

FLS: 03

ASS: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0071.01.03.

Ao Setor de Planejamento

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, como tam, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Presidente Sarney/MA, 08 de Janeiro de 2025.

Elienay Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº024/2025



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: TERMO DE
COMPROMISSO Nº 012025

P.A: 2025.0071.01.03

FLS:

ASS:

04

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



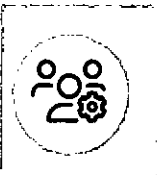
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

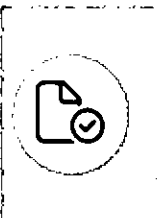


Equipe de Planejamento

Thamyres Mendes Seiva Soares

Auxiliar Administrativo de Compras- Secretaria de Administração

Portaria Nº 047/2025-GP



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA necessita de uma solução tecnológica que permita a realização de licitações eletrônicas conforme a regulamentação da Lei Federal Nº 14.133/2021. Para isso, é essencial a contratação de um sistema adequado que garanta segurança, transparência e eficiência nos processos licitatórios.

Em atendimento ao inciso I do Art. 18 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade refere-se à contratação, sob a forma de cessão de uso não onerosa, de solução de tecnologia da informação e comunicação com sítio de internet próprio, hospedagem em servidor com link dedicado, manutenção preventiva e corretiva, treinamento técnico continuado, suporte técnico especializado e serviço de atendimento ao consumidor (SAC), destinada à realização de licitações sob a forma eletrônica.

Essa contratação possibilitará a modernização da administração pública municipal, assegurando maior controle, otimização de recursos públicos e conformidade com as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: TERMO DE
COMPROMISSO Nº 01.2025
P.A: 2025.0071.01.03
FLS: _____
ASS: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Requisitos para a Contratação de Empresa de um sistema adequado que garanta segurança, transparência e eficiência nos processos licitatórios:

- Plataforma segura e estável para realização de licitações eletrônicas;
- Atendimento às exigências legais vigentes;
- Infraestrutura de TI com suporte técnico especializado;
- Disponibilidade de treinamento técnico continuado para os servidores;
- Canal de atendimento ao consumidor para suporte aos usuários.

Esses requisitos são indispensáveis para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, garantindo uma contratação que solucione o problema de gestão de contratações públicas.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Durante o levantamento de soluções disponíveis no mercado para a falta de um sistema eficiente e seguro para gestão de contratações públicas na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, existem várias opções a serem consideradas. A seguir, apresento uma lista das possíveis soluções, juntamente com suas vantagens e desvantagens:

1. Desenvolver a própria solução:

Vantagens:

- Possibilidade de personalização de acordo com as necessidades específicas da Prefeitura
- Total controle sobre o desenvolvimento e implementação do sistema
- Potencial redução de custos a longo prazo

Desvantagens:

- Alto investimento inicial em recursos humanos, infraestrutura e tecnologia
- Demanda de tempo e conhecimento especializado para o desenvolvimento e manutenção do sistema
- Risco maior de falhas ou deficiências na solução desenvolvida internamente

Custo aproximado: Para o desenvolvimento de uma solução própria o Município precisaria de pelo menos 01 Gerente de Projeto (R\$ 15.000,00), 05 Desenvolvedores/Teste (R\$ 60.000,00), além de custos adicionais para alocação da equipe e servidores de hospedagem para desenvolvimento (R\$ 15.000,00), em um prazo aproximado de 04 (quatro) anos de desenvolvimento, custaria aproximadamente R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil reais).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

2. Contratar uma “Fábrica de Software” (empresa especializada em desenvolvimento):

Vantagens:

- Expertise e experiência da empresa contratada na área de desenvolvimento de sistemas
- Redução de riscos e custos associados ao desenvolvimento interno
- Possibilidade de personalização de acordo com as necessidades da Prefeitura

Desvantagens:

- Dependência de 3º (terceiros) para o desenvolvimento, customização e suporte contínuo do sistema
- Custos iniciais e recorrentes para a contratação dos serviços da empresa

Custo aproximado: O custo médio de uma hora técnica no mercado está em torno de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Considerando o prazo de desenvolvimento de 03 (três) anos, já que nessa modalidade o prazo de desenvolvimento costuma ser reduzido, levariam aproximadamente 69.120h (sessenta e nove mil, cento e vinte horas), custaria em torno de R\$ 19.353.600,00 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta e três e seiscentos reais).

3. Contratar um serviço tipo SaaS (Software as a Service):

Vantagens:

- Não requer investimentos em infraestrutura ou hardware local
- Atualizações automáticas e manutenção do sistema realizadas pelo provedor de serviços
- Acesso remoto seguro e possibilidade de escalabilidade conforme necessidade da Prefeitura

Desvantagens:

- Dependência de uma conexão estável com a internet para utilizar o sistema
- Restrições de personalização caso o provedor não ofereça opções flexíveis
- Custos recorrentes mensais ou anuais pelo uso do serviço

Custo aproximado: A mensalidade atualmente de um sistema do tipo SaaS custa entre R\$ 2.500,00 a R\$ 5.000,00, custando em média R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta por mês) e um custo de implantação que normalmente é calculado sobre o valor da própria mensalidade. Considerando um prazo máximo de 10 (dez) anos, o desembolso do município seria em torno de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

É importante considerar que cada solução apresenta suas particularidades e deve ser avaliada levando em conta os recursos disponíveis, a infraestrutura tecnológica já existente na Prefeitura, prazos, orçamento e objetivos específicos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de contratar um serviço tipo SaaS (Software as a Service) para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, em relação à gestão de contratações públicas apresenta diversas vantagens tanto do ponto de vista técnico como econômico.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que essa modalidade de contratação não requer investimentos iniciais em infraestrutura ou hardware local. Isso significa que a Prefeitura não precisará se preocupar com a compra de servidores, equipamentos de rede ou qualquer outra estrutura física para hospedar o sistema de gestão. Ao optar por um serviço SaaS, todos esses elementos são fornecidos pelo provedor de serviços, eliminando a necessidade de despesas extras nessa área.

Além disso, as atualizações automáticas e a manutenção do sistema realizadas pelo provedor de serviços representam uma grande vantagem. Com a implantação da Nova Lei de Licitações, Lei Federal Nº 14.133/2021, é fundamental que a prefeitura esteja constantemente atualizada sobre as alterações na legislação. Nesse sentido, contar com um serviço SaaS garante que a solução adotada será sempre atualizada e adequada às exigências legais mais recentes.

Vale ressaltar também que a contratação de um serviço SaaS oferece acesso remoto seguro ao sistema. Isso proporciona flexibilidade e mobilidade para os usuários, permitindo que eles acessem o sistema de qualquer lugar e a qualquer momento, desde que possuam conexão à internet. Essa característica é especialmente relevante para uma prefeitura, que muitas vezes conta com equipes distribuídas em diferentes localidades. Dessa forma, a adoção de uma solução SaaS possibilita uma maior eficiência nas atividades de gestão de contratações públicas, agilizando processos e reduzindo burocracias.

Outro aspecto importante a ser considerado é a escalabilidade oferecida por um serviço SaaS. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA poderá ajustar a quantidade de recursos contratados conforme sua demanda real, evitando tanto o desperdício de recursos ociosos como a falta de capacidade quando necessário. Essa flexibilidade é fundamental para garantir que a solução adotada possa atender às necessidades atuais e futuras da prefeitura, acompanhando o crescimento e desenvolvimento do Município.

Por fim, é válido destacar que desenvolver uma solução própria demandaria um longo período de tempo e alto dispêndio financeiro. A construção de um sistema interno requer a contratação de profissionais especializados em programação, desenvolvimento, segurança da informação, entre outros. Além disso, seria necessário investir em treinamentos, infraestrutura e suporte técnico constante. Portanto, optar por um serviço SaaS mostra-se muito mais vantajoso em termos de economia de tempo e recursos financeiros.

Em suma, a escolha de contratar um serviço tipo SaaS para solucionar a falta de um sistema eficiente e seguro para gestão de contratações públicas na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA é respaldada por diversas vantagens técnicas e operacionais. A adoção desse modelo proporciona à prefeitura acesso a um sistema atualizado e adequado à legislação vigente, elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura, oferece segurança e mobilidade no acesso ao sistema, permite a escalabilidade conforme a demanda e evita gastos excessivos com desenvolvimento próprio. Dessa forma, é uma escolha inteligente e estratégica para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.



QUANTITATIVOS E VALORES

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de cessão de uso não onerosa, não há estimativa de valor financeiro envolvido. A solução será fornecida gratuitamente ao Município, sem a necessidade de empenho de recursos públicos.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: TERMO DE
COMPROMISSO Nº 01.2025
P.A: 2025.0071.01.03
FLS: 08
ASS:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada porque a empresa escolhida deve oferecer a solução completa para o problema a ser resolvido, atendendo todas as necessidades do órgão público. Além disso, o contrato abrange um período de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogáveis para até 10 (dez) anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o que permite o pleno funcionamento do sistema de gestão de contratações públicas durante todo esse tempo. Não há justificativa para dividir a contratação em etapas, uma vez que a empresa a ser selecionada deve apresentar todos os recursos e serviços necessários desde o início da implantação.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa para implantação e licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem, pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogáveis para até 10 (dez) anos, trará resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em relação à economicidade, a solução escolhida permitirá reduzir gastos com infraestrutura física, como servidores e sistemas de armazenamento local. Ao utilizar uma plataforma web com armazenamento em nuvem, elimina-se a necessidade de investimentos em equipamentos e manutenção, além de reduzir custos com energia elétrica e espaço físico.

Além disso, o backup diário dos dados garante a segurança das informações, evitando perdas e consequentes retrabalhos. O armazenamento em nuvem também proporciona flexibilidade e acessibilidade, pois permite o acesso às informações de qualquer lugar e a qualquer momento, facilitando o trabalho remoto e agilizando os processos internos.

O treinamento fornecido pela empresa contratada possibilitará a capacitação dos funcionários envolvidos na gestão de contratações públicas, otimizando o uso da plataforma e garantindo a eficiência nas atividades realizadas. Isso resultará em melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, evitando erros operacionais e garantindo uma maior produtividade.

Em relação aos recursos materiais, a solução escolhida não requer grandes investimentos em equipamentos físicos, como mencionado anteriormente. Além disso, ao utilizar uma plataforma web, não há necessidade de atualizações constantes de hardware ou software, o que representa uma economia significativa de recursos financeiros a longo prazo.

Dessa forma, a contratação dessa solução específica trará benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. O uso de uma plataforma web com armazenamento em nuvem, aliado ao treinamento oferecido, permitirá otimizar os processos de gestão de contratações públicas, reduzir custos operacionais e aumentar a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: TERMO DE
COMPROMISSO Nº 01.2025
P.A: 2025.0071.01.03
FLS: 09
ASS: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há outras providências a serem adotadas para a implantação da solução escolhida, uma vez que os serviços do tipo SaaS contemplam todos os recursos tecnológicos necessários para a execução dos serviços.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes da contratação da solução escolhida.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais diretos na presente contratação.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Presidente Sarney/MA, 09 de Janeiro de 2025.



Thamires Mendes Seiva Soares

Auxiliar Administrativo de Compras- Secretaria de Administração
Portaria Nº 047.2025.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: TERMO DE
COMPROMISSO Nº 01.2025

P.A: 2025.0071.01.03

FLS: 30

ASS: 

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0071.01.03

DESPACHO

Considerando a necessidade de contratação de serviços/produtos para atendimento das demandas desta unidade, **determino a elaboração do Termo de Referência**, conforme as normas vigentes, contendo a descrição detalhada do objeto, justificativa da contratação, estimativa de custos, requisitos técnicos, critérios de aceitação e demais informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

Solicito que o documento seja elaborado com observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Encaminhe-se à área técnica responsável para as devidas providências.

Presidente Sarney/MA, 14 de Janeiro de 2025.



ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025



**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: TERMO DE
COMPROMISSO Nº 01.2025

P.A: 2025.0071.01.03

FLS: _____

ASS: _____

11

TERMO DE REFERÊNCIA
ART. 74, I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação, sob a forma de cessão de uso não onerosa, de solução de tecnologia da informação e comunicação com PLATAFORMA ELETRÔNICA própria, hospedagem em servidor com link dedicado, treinamento técnico continuado, suporte técnico especializado, serviço de atendimento ao consumidor (SAC), destinada à realização licitações sob a forma eletrônica regulamentada pela Lei Federal Nº 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 Considerando que a presente contratação será realizada por meio de cessão de uso não onerosa, não há estimativa de valor financeiro envolvido. A solução será fornecida gratuitamente ao Município, sem a necessidade de empenho de recursos públicos.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 A escolha do contratado fundamenta-se na manifestação voluntária de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação, que se dispôs a fornecer ao Município de Presidente Sarney/MA, por meio de cessão de uso não onerosa, uma solução tecnológica completa para a realização de licitações eletrônicas. A decisão está pautada no interesse público, na viabilidade técnica da proposta apresentada e na inexistência de ônus para o Município. A proposta da empresa demonstra capacidade técnica e atendimento integral aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, em especial à Lei Federal Nº 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação ora proposta encontra respaldo na necessidade de adequação da Administração Municipal à nova Lei Federal Nº 14.133/2021, que prevê a obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica como regra geral. Diante disso, torna-se imprescindível a utilização de solução tecnológica apropriada, que possibilite a tramitação, controle, registro e divulgação dos processos licitatórios de forma segura, transparente e eficiente.

4.2 A escolha pela cessão de uso não onerosa da plataforma representa uma alternativa economicamente vantajosa para o Município, garantindo acesso a recursos tecnológicos avançados sem custos aos cofres públicos. Além disso, a adoção de sistema eletrônico contribui para o fortalecimento da governança pública, para o controle social e para o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

5.1 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



**PRESIDENTE
Sarney**
NASCÉ UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: TERMO DE
COMPROMISSO Nº 01.2025

P.A: 2025.0071.01.03

FLS: _____

ASS: _____

12

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A solução contratada deverá contemplar os seguintes serviços:

- Plataforma eletrônica para realização de licitações;
- Hospedagem em servidor seguro, com link dedicado;
- Manutenção preventiva e corretiva da solução;
- Treinamento técnico continuado para os servidores;
- Suporte técnico especializado disponível em horário comercial;
- Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) para suporte aos usuários da plataforma;
- Adequação da plataforma às exigências da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.2 A plataforma deverá atender aos seguintes requisitos:

- Acesso web responsivo, compatível com dispositivos desktop e móveis;
- Certificação de segurança para garantir a integridade dos processos licitatórios;
- Registro e rastreabilidade de todas as etapas do certame;
- Funcionalidades para recepção e julgamento de propostas;
- Geração automática de relatórios e ata de licitação;
- Integração com portais governamentais, conforme necessidade.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogáveis para até 10 (dez) anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

9.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. A seleção do fornecedor foi baseada na manifestação espontânea de empresa especializada, que demonstrou capacidade técnica e interesse em firmar compromisso com o Município de Presidente Sarney/MA para a prestação do serviço de cessão de uso da solução tecnológica sem ônus. A escolha se baseia na viabilidade técnica da proposta, na adequação às exigências legais

e no benefício da contratação sem custo financeiro para a Administração Pública.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br;
 - 11.1.3.** No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.1.4.** No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 11.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 11.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971;
 - 11.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 11.1.8.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 11.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 11.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 11.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 11.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

11.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

- 11.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

11.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

- 11.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- 11.2.7.** Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

- 11.2.8.** Declaração de que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

- 11.2.9.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar Nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

- 11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 11.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 11.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 11.4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 11.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 11.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 11.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.4.2.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 11.4.3. Declaração emitida por entidade de associação que comprove a exclusividade do fornecedor em comercializar a solução ofertada.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 12.1. Os serviços de licenciamento deverão ser executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.
- 12.2. Os serviços de treinamento e suporte deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira.

Materiais a serem disponibilizados

- 12.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: TERMO DE
COMPROMISSO Nº 01.2025

P.A: 2025.0071.01.03

FLS: _____

ASS: _____

16

- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Art. 117, §1º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).
- 13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 13.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Considerando que a contratação não implica custos diretos para a administração pública, não há necessidade de indicação orçamentária.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 15.1. Por se tratar de uma cessão de uso não onerosa, não haverá qualquer custo financeiro para o Município de Presidente Sarney/MA. O fornecimento da solução tecnológica será realizado sem contrapartida financeira, conforme compromisso firmado entre as partes.



**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: TERMO DE
COMPROMISSO Nº 01.2025

P.A: 2025.0071.01.03

FLS:

ASS:

18

Presidente Sarney/MA, 17 de Janeiro de 2025

Thamyres Mendes Seiva Soares

Thamyres Mendes Seiva Soares

Auxiliar Administrativo de Compras- Secretaria de Administração

Portaria Nº 047/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ Nº 01.616.269/0001-60



TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua 5, s/n, Bairro Centro, Cidade de Davinópolis, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.269/0001-60, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ GONCALVES LIMA**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 336.262.003-53, e carteira de identidade nº 1359202, órgão expedidor SSP - MA doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29, sediado na Av. República do Líbano, 251, Sala 1408, Torre A, Pina, Recife/PE, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES**, portador do CPF nº 025.463.314-50, e carteira de identidade nº 4584810, órgão expedidor SSP - MA, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, sob a forma de cessão de uso não onerosa, de solução de tecnologia da informação e comunicação com sítio de internet próprio, hospedagem em servidor com link dedicado, manutenção preventiva e corretiva, treinamento técnico continuado, suporte técnico especializado, serviço de atendimento ao consumidor (SAC), destinada à realização licitações sob a forma eletrônica regulamentadas pela Lei nº. 14.133/2021, para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Davinópolis, conforme as condições, especificações e exigências contidas neste, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o respectivo Termo de Referência, a Proposta e a Ficha Cadastral enviadas pela contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

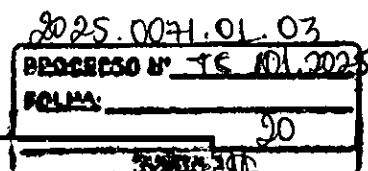
Prefeitura de Municipal de Daninópolis

Rua 5, s/n, Centro, Davinópolis, Maranhão, Brasil.

www.davinopolis.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ Nº 01.616.269/0001-60



3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1. A contratação da solução tecnológica não implicará custos diretos ou indiretos para administração pública.

5.2. Será permitida a cobrança de taxas aos licitantes, desde que seja oferecida a opção de pagamento por participação em processo único, além da opção de outros planos de assinatura.

5.3. Os valores a serem cobrados deverão ser razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado;

5.4. Fica vedada cobrança de taxas variáveis ou em percentual, com base no valor da proposta vencedora.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ Nº 01.616.269/0001-60



2025.0071.01 03
PROCESSO Nº TC 101.2095
FOLHA: 91

boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato.

7.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ Nº 01.616.269/0001-60



2025-0031-01-03
PROCESSO Nº TC 101/2025
FOLHA: 22

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, em especial o art. 6º da Instrução Normativa TCE/MA nº 79, de 17 de julho de 2024.

8. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

8.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. O Contratado deverá exigir de eventuais suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37),



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ Nº 01.616.269/0001-60



com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

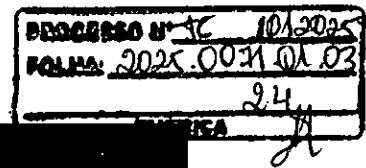
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ Nº 01.616.269/0001-60



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

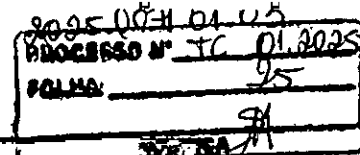
10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ Nº 01.616.269/0001-60



10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para as partes, quando qualquer uma delas entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá mediante simples notificação nesse sentido, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Considerando que a contratação não implica custos diretos para a administração pública, não há necessidade de indicação orçamentária.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ Nº 01.616.269/0001-60



2025 001-01-03
PROCESSO Nº
PILMA: TC.01-2025
26
RICA

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Davinópolis - MA, 15 de janeiro de 2025.

JOSE GONCALVES
LIMA:3362620035
3

Assinado de forma digital
por JOSE GONCALVES
LIMA:33626200353
Dados: 2025.01.15 17:18:10
-03'00'

JOSÉ GONCALVES LIMA
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ DE
SOUZA
ALVES:02546331450

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ DE SOUZA
ALVES:02546331450
Dados: 2025.01.15 12:44:35
-03'00'

JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES
Sócio Administrador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ Nº 01.616.269/0001-60



2025 0071.01.03
PROCESSO Nº 95 101.9028
FOLHA: 28
JA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

2025.0071.01.03
PROCESSO Nº 42.101.2024
FOLHA: 29
JULIA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.464.263/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GM TECNOLOGIA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADUO AV REPUBLICA DO LIBANO	NÚMERO 251	COMPLEMENTO SALA 1408 TORRE A
------------------------------------	---------------	----------------------------------

CEP 51.110-160	BAIRRO/DISTRITO PINA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	-------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@BRCONNECTADO.COM.BR	TELEFONE (81) 3877-1397
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

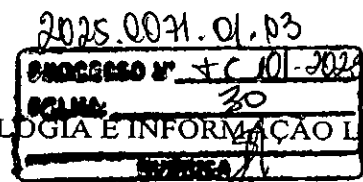
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/12/2024 às 19:55:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

CNPJ nº 15.464.263/0001-29



DANILO VIEIRA DE MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/07/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 025.291.624-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5425911, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO, 2720, COND JARDIM CASA FORTE ; AP 2001, CASA FORTE, RECIFE, PE, CEP 52061540, BRASIL.

DANIEL VIEIRA DE MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/07/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 931.849.134-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5064472, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO, 2483, APT 1502, CASA FORTE, RECIFE, PE, CEP 52061540, BRASIL.

JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 025.463.314-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4584810, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R LE PARC, 100, EDIF TORRE TULIP NORD ; APT 404, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE, CEP 51160035, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202022929, com sede Av Republica do Libano, 251, Sala 1408 Torre A, Pina Recife, PE, CEP 51110160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.464.263/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. KILVIO ALESSANDRO FERRAZ admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/05/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 859.148.274-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4344302, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CLEMENTINA LINDOSO, 456, BLOCO A APT 802, ALTIPLANO CABO BRANCO, JOAO PESSOA, PB, CEP 58046460, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio DANIEL VIEIRA DE MELO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio KILVIO ALESSANDRO FERRAZ, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

KILVIO ALESSANDRO FERRAZ, com 1.500 (Um Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)

DANILO VIEIRA DE MELO, com 10.000 (Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Req: 81400002146379

Página 1

16/12/2024



Certifico o Registro em 16/12/2024

Arquivamento 20248006860 de 16/12/2024 Protocolo 248006860 de 13/12/2024 NIRE 26202022929

Nome da empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 228918818575460

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810xX28c_bciL4BF7y9f6chave2=bivYHk0t2XwAGcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02529162476-DANILO VIEIRA DE MELO|93184913449-DANIEL VIEIRA DE MELO|02546331450-JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES
85914827434-KILVIO ALESSANDRO FERRAZ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

CNPJ nº 15.464.263/0001-29

DANIEL VIEIRA DE MELO, com 68.500(Sessenta e Oito Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 68.500,00 (Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)
JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DANIEL VIEIRA DE MELO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; DANIEL VIEIRA DE MELO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE - PE.

Req: 81400002146379

Página 2

16/12/2024



Certifico o Registro em 16/12/2024

Arquivamento 20248006860 de 16/12/2024 Protocolo 248006860 de 13/12/2024 NIRE 26202022929

Nome da empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 228918818575460

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810xXZ8t_bclL4BE7yfg&chave2=biVYH0ctZxwAGxK14Fdl*
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02529162476-DANIEL VIEIRA DE MELO|93184913449-DANIEL VIEIRA DE MELO|02546331450-JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES
85914827434-KILVIO ALESSANDRO FERRAZ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
EPP

CNPJ nº 15.464.263/0001-29

0005-0011-01-03
PROCESSO Nº 011/2025
FOLHA: 32
H



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wX28t bc1L4BE7y1g6chave2=biVYHKotZXWAGCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02529162476-DANILO VIEIRA DE MELO|93184913449-DANIEL VIEIRA DE MELO|02546331450-JDSE LUIZ DE SOUZA ALVES
85914827434-KILVIO ALESSANDRO FERRAZ

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 5 de dezembro de 2024.

KILVIO ALESSANDRO FERRAZ

DANILO VIEIRA DE MELO

DANIEL VIEIRA DE MELO

JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP
PROTOCOLO	248006860 - 13/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202022929
CNPJ 15.464.263/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2024
SOB N: 20248006860

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02529162476 - DANILO VIEIRA DE MELO - Assinado em 12/12/2024 às 09:31:19
Cpf: 02546331450 - JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES - Assinado em 11/12/2024 às 14:00:27
Cpf: 85914827434 - KILVIO ALESSANDRO FERRAZ - Assinado em 12/12/2024 às 17:14:46
Cpf: 93184913449 - DANIEL VIEIRA DE MELO - Assinado em 11/12/2024 às 14:01:11

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

16/12/2024

2025.0071.01.03
PROCESSO N° 011/2025
FOLHA: 34
TUBIANA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2024.000010795050-11

Data de Emissão: 27/12/2024

DADOS DO REQUERENTE

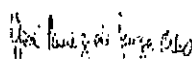
CNPJ: 15.464.263/0001-29

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

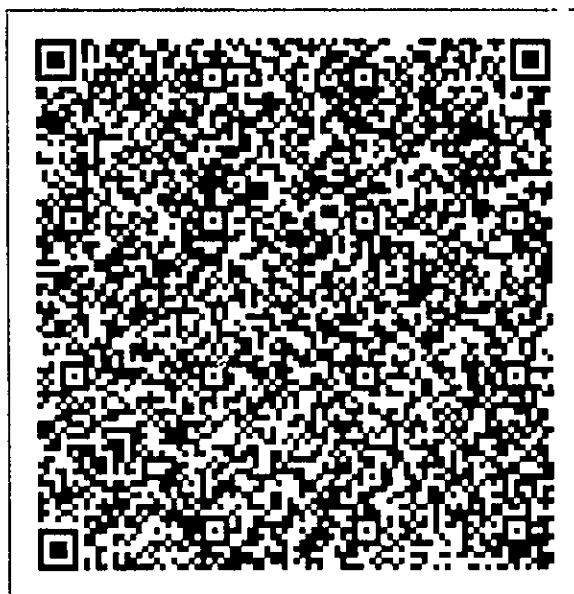
. presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até 26/03/2025, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PE
NOME JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 4584810 SSP PE	
	CPF 025.463.314-50	DATA NASCIMENTO 07/05/1977
	FILIAÇÃO PEDRO ALVES DA SILVA MARIA SOCORRO DE SOUZA ALVES	
	PERMISSÃO B	ACC B
Nº REGISTRO 01281026490		VALIDADE 16/08/2031
		1ª HABILITAÇÃO 22/06/1995
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL RECIFE, PE		DATA EMISSÃO 16/08/2021
ASSINADO DIGITALMENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		47040020650 PE10547737
PERNAMBUCO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Valldar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2236923260
PROIBIDO PLASTIFICAR
2236923260

NOME
DANIEL VIEIRA DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5064472 SSP PE

CPF
931.849.134-49

DATA NASCIMENTO
28/03/1976

FILIAÇÃO
JOSE LUIZ CABRAL VIEIRA DE MELLO
ANA HELOISA CAMPOS VIEIRA DE MELLO

PERMISSÃO


ACC


CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01726400607

VALIDADE
09/09/2031

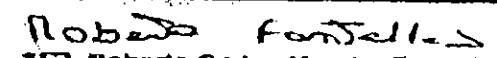
1ª HABILITAÇÃO
03/01/1996

OBSERVAÇÕES


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
09/09/2021


Roberto Carlos Moreira Fontellaa
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

60545578066
PE106651811

PERNAMBUCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PE
NOME DANILO VIEIRA DE MELO		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 5425911 SSP PE	
	CPF 025.291.624-76	DATA NASCIMENTO 11/07/1978
	FILIAÇÃO JOSE LUIZ CABRAL VIEIRA DE MELO ANA HELOISA CAMPOS VIEIRA D E MELO	
	PERMISSÃO []	ACC []
Nº REGISTRO 02402319651		VALIDADE 12/05/2032
		1ª HABILITAÇÃO 13/02/1997
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL RECIFE, PE		DATA EMISSÃO 12/05/2022
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		48892183515 PE111895430
PERNAMBUCO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2025.0074.01.03
PROCESSO Nº 011/2025
FOLHA: 38
SUBSTITUIÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
CNPJ: 15.464.263/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:01 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2025.

Código de controle da certidão: **1883.7350.E5A2.96E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.464.263/0001-29
Razão Social: GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP
Endereço: AV REPUBLICA DO LIBANO 251 SALA 1408 TORRE A / PINA / RECIFE / PE / 51110-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010402041944878922

Informação obtida em 17/01/2025 14:51:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.464.263/0001-29
Certidão nº: 58701809/2024
Expedição: 27/08/2024, às 09:25:48
Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.464.263/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

2025.0071 01.03
PROCESSO Nº 0112005
FOLHA: 41

SECRETARIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000010795043-90

Data de Emissão: 27/12/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 15.464.263/0001-29

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **26/03/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

2025.0071-01-03
PROCESSO Nº 0112025
FOLHA: 42
Nº da Certidão
141750500
57923

Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

2. CMC

515.117-1

3. Endereço

Avenida Republica do Libano, 251 SALA 1408 TORRE ASALA 1408 TORRE
BAIRRO Pina, CEP 51110-160, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

15.464.263/0001-29

5. Atividade Econômica

6201-50-0 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET
'09-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
J202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

316.9659.2392

10. Expedida em

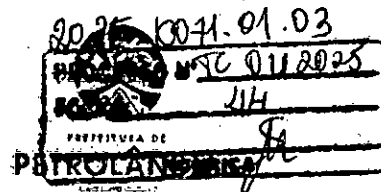
Recife, 27 de DEZEMBRO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

24 de DEZEMBRO de 2024

9.85 0021 01.02
RECEBIDO N° 36 011/2025
FOLHA: 43
MUNICÍPIO

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL							
COMETÊNCIA 2024/02		VÁLIDO ATÉ 10/02/2025		SITUAÇÃO ATIVO SEM ALVARÁ		PENDÊNCIAS NÃO		DATA CADASTRAMENTO 23/05/2014	
CNPJ 15.464.263/0001-29		INSCRIÇÃO MERCANTIL 515.117-1		NOME RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA GM TECNOLOGIA E INFORMACÃO LTDA EPP GM TECNOLOGIA					
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				E-MAIL ADM@BROCONNECTADO.COM.BR			FONE 38771397		
TRIBUTOS ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLP TRIBUTAÇÃO NORMAL		SEQUENCIAL MOBILIÁRIO 752926-0		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO Avenida Republica do Libano 251 SALA 1408 TORRE A SALA 1408 TORRE Pina 51118-160 RECIFE PERNAMBUCO					
MÁQUINAS, MOTORES E AFS		TIPO EMPRESA CONVENCIONAL		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA Avenida Republica do Libano 251 SALA 1408 TORRE A SALA 1408 TORRE Pina 51110-160 RECIFE PERNAMBUCO					
☐ MÁQUINA ☐ GUINASTE ☐ FORNO ☐ MOTOR		ATIVIDADES TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV OR HOSPED NA INTERNET AP DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA APP							
COMUNICAÇÃO DE ANULAÇÃO									
MUNICÍPIO									
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRÉSCIMO DE 4,82% EM RELAÇÃO A 2023 COM BASE NO IPCA (LEI 16.687/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 8811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.									



Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 19 de janeiro de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Petrolândia - PE, 01 de abril de 2021.

Fabiano Jaques Marques
PREFEITO

Fabiano Jaques Marques
Prefeito Municipal



2025.0071.01.03
PROCESSO Nº 011/2025
FOLHA: 45
TUBIANA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01160801/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012308/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011608/2021

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 25 de Agosto de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Paulo Ramos/MA, 30 de Agosto de 2021.


WANDERSON GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 015/2021



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

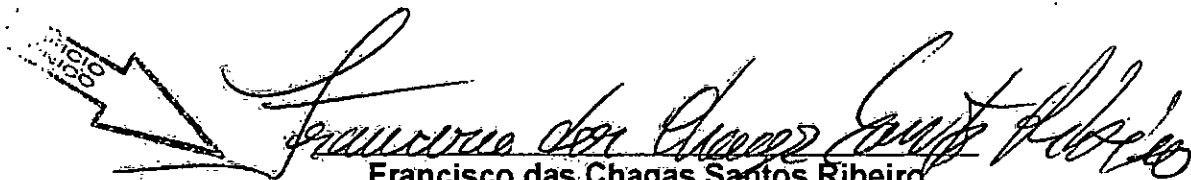
2025.0074.01.03
PROCESSO Nº 01/2021
FOLHA: 46
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 26 de Janeiro de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Mata Roma/MA, em 07 de Abril de 2021.


Francisco das Chagas Santos Ribeiro
Secretário de Administração do Município

Francisco das Chagas Santos Ribeiro
CPF 359.438.231-15
Sec. Mun. de Administração

MR MATA ROMA
Secretaria Municipal do Ofício Único do
Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO RECFIRO31112L8YWC220DVZRI017
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de FRANCISCO
DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO, Mata Roma/MA, 09/04/2021
09:17:27. Ato: 13.17.2, Total R\$ 5,12, Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>
EUANNA HEVELLY RODRIGUES MARTINS DO NASCIMENTO
Escritor(a) Autorizada

Centro do Ofício Único de Mata Roma
Escritor(a) Autorizada

2025.0071-01-03
PROCESSO Nº 16.0112025
FOLHA: 42
TUBERIA



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Av. Republica do Líbano, nº 251 – Torre 1 – sala 1408 – Pina – Recife/PE, CEP 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de cessão de uso de software do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, integrações, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Termo de Comodato nº 001/2021 com data de assinatura em 24 de março de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua responsabilidade para as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

João Pessoa, 27 de setembro de 2022

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA:26736705134
Assinado de forma digital por
ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA:26736705134
Data: 2022.09.27 15:37:11 -03'00'

Roberto Naves de Oliveira

Presidente da Central de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

2025 - 0071 - 01 - 03
PROCESSO Nº TC 101-2025
FOLHA: 43
SÚMULA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Av. Republica do Líbano, nº 251 – Torre 1 – sala 1408 – Pina – Recife/PE, CEP 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de cessão de uso de software do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, integrações, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Termo de Comodato/Adesão nº 001/2022 com data de assinatura em 15 de março de 2022, até a presente data, com o total de 956 processos efetivados. Informamos ainda que a prestação dos serviços mencionados no período apresentou excelente desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

E, por verdade, firmamos o presente.

Caraguatatuba, 21 de março de 2024.

EDUARDO
CURSINO:1220
4181889

Assinado de forma digital
por EDUARDO
CURSINO:12204181889
Data: 2024.03.27
10:30:35 -03'00'

Eduardo Cursino
Secretário de Administração



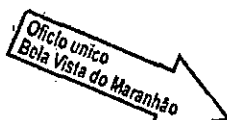
Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 26 de Janeiro de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Bela Vista do Maranhão/MA, em 07 de Abril de 2021.

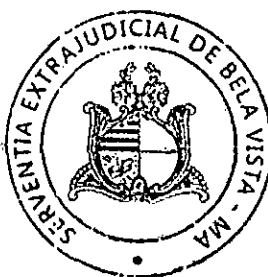


Zenon Costa Dias
Secretário de Administração do Município

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
AFONSO PEDRO GONÇALVES DIAS
Notário e Registrador
Rua do Comércio, 147 - Bela Vista do Maranhão - MA

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECPR156869NZOLYGB6T4NUNE96,
07/04/2021 14:23:16, Ato: 13.17.2, Parte:
ZENON COSTA DIAS, Rec Firma:
Autenticidade, Total R\$ 5,12, Enol R\$ 4,63,
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18. Consultar
em <https://selo.tjma.jus.br>

M^{te} Valné de Araújo Lima
Escritório Autorizada



2025 00341 01-03
PROCESSO Nº 4C 01 2021
FOLHA: 50
17
TUBARICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 01 de março de 2021 — nº CONTRATO Nº 011/2021-Processo Administrativo nº 004.003.02.05/2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Santana do Maranhão - MA, 30 de abril de 2021.

Atenciosamente,


Márcio José Melo Santiago
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 08 de março de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Tuparetama – PE, 27 de abril de 2021.

Deborah Bianca Lopes das S. Moraes
Chefe de Gabinete
Matricula: 1715
Deborah Bianca Lopes da Silva Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

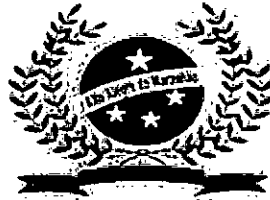
Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A - Sala 1408 - Pina - Recife - PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 04 de Fevereiro de 2020, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Serra Talhada - PE, 29 de julho de 2020.


Comissão
Permanente de Licitação

Jakson Ferreira de Lima
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ Nº. 01.612.326/0001-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão, atesta para os devidos fins de direito e prova que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, 251, Sala 1408 torre A, Pina — Recife - PE; neste ato representada por Danilo Vieira de Melo, portador do CPF nº 025.291.624-76 e Carteira de Identidade nº 542511, Órgão Expedidor SSP-PE e Jose Luiz de Souza Alves, portador do CPF nº 023.463.314-50 e Carteira de Identidade nº 4584810 órgão expedidor SDS- PE, está prestando o Serviço de Licença de Software (portal de compras) Customizado, com Implantação e treinamento e Suporte técnico junto a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA para o exercício de 2021 em apoio às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2021 – CPL e especificações de qualidade e prazo conforme o Contrato Administrativo Nº 022/2021 do Processo Administrativo Nº 010/2021, atendendo dessa forma, os requisitos de capacidade técnica e administrativa, não havendo nada que desautorize ou desabone sua conduta até a presente data.

Alto Alegre do Maranhão- MA, 22 de julho de 2021.


Hildemar Silva de Andrade

Secretário Municipal de Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 17/01/2025 14h54min

Data de Validade: 16/02/2025

Nº da Certidão: 02102610/2025

Nº da Autenticidade: WE.WZ.70.BX.5X

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
CNPJ: 15.464.263/0001-29	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: AV REPÚBLICA DO LÍBANO,, 251	Compl: SALA 1408, TORRE A
Bairro: PINA	Cidade: Recife/PE

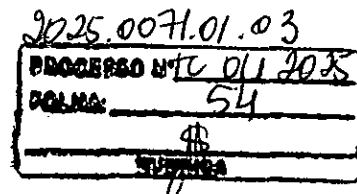
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

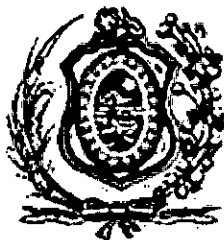
A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/mein.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ao PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido Atestado e dou fã.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 17/01/2025 14h55min

Data de Validade: 16/02/2025

Nº da Certidão: 02102602/2025

Nº da Autenticidade: DB.EB.SE.H5.FS

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
CNPJ: 15.464.263/0001-29	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: AV REPÚBLICA DO LÍBANO,, 251	Compl: SALA 1408, TORRE A
Bairro: PINA	Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ao PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PROCESSO Nº	01/12025
FOLHA:	56
TJDF	

2024.0074.01.00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 17/01/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
15.464.263/0001-29

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/01/2025

Selo digital de segurança: 2025.CTD.AZ9D.NC0B.C40F.FDTB.I06U

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Orientações para integração dos sistemas externos de compras eletrônicas com a Plataforma +Brasil

Publicado em 22/02/2022 11h33 Atualizado em 18/01/2023 18h06

Compartilhe. f t g

Objetivando atender o disposto no § 3.º do Art. 1.º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Secretaria de Gestão, por meio do Departamento de Transferências da União (DETRU), comunica que foi disponibilizado o manual que contempla as orientações para a integração dos sistemas externos de compras eletrônicas com a Plataforma +Brasil.

A documentação eletrônica desses serviços pode ser encontrada no endereço: <https://val-siconv.estaleiro.serpro.gov.br/maisbrasil-api/swagger/index.html>

Acesse aqui o Manual de Integração da API Mais Brasil (Versão 1.11)

Informações importantes complementares ao manual



Comunicado 07 - Orientações para envio do Ofício

Comunicado 08 - Perguntas Frequentes (O documento Perguntas Frequentes é um complemento do manual e deve ser lido com atenção)

Relação dos Sistemas Eletrônicos de Compras que encontram-se integrados à Plataforma +Brasil e disponíveis para uso.

Sistema	Ente / Empresa	CNPJ
COMPRASNET	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	---
LICITAÇÕES-e	BANCO DO BRASIL S/A	---
PREGÃO ELETRÔNICO SIGA / COMPRASBR	A Z INFORMÁTICA LTDA	24.598.492/000
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA	09.397.355/000
COMPRASNET.GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	01.409.580/000
LANCE ELETRÔNICO	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	10.508.843/000
BNC COMPRAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	25.099.967/000
LICITANET	LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI	21.280.462/000
PE-INTEGRADO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - GOVERNO DE PERNAMBUCO	10.572.022/000
BBMNET Licitações	BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS	05.342.088/000
COE-RS	SEC PLANEJ. ORÇ E GESTÃO ESTADO RIO GRANDE DO SUL	87.958.682/000
SCPI	FIORILLI SOFTWARE LTDA	01.704.233/000

LICITAR DIGITAL	LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TI LTDA	35.125.567/000
COMPRA ABERTA	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ	67.237.644/000
e-LIC	SECRETARIA DE ESTADO DA ADM DE SANTA CATARINA	82.951.351/000
BR CONECTADO	GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA	15.464.263/000
BOLSANET	RECOVERY SISTEMAS EIRELI	13.436.510/000
PregãoNET	SH3 INFORMÁTICA LTDA	01.264.892/000
VA Sistemas	VALADÃO & ARAÚJO CONSULTORIA A. R. S. S. LTDA	32.732.115/000
LICITA MAIS BRASIL	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITA MAIS BRASIL LTDA	42.342.559/000
SELCORP LICITAÇÕES ELETRÔNICAS	SELCORP LICITAÇÕES S/A	29.945.708/000

Tags: [Plataforma • Brasil](#)

Conteúdo relacionado



- Integração de sistemas externos de compras eletrônicas
- Manual da Integração da API mais Brasil Versão 1.10.pdf

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

A SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, I, “b”, do Anexo I ao Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e nos arts. 40, X, e 43, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG).

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

§ 2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

2025.0091.01.03
PROCESSO Nº 20112025
FOLHA: 60
PÁGINA: 1

§ 3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

§ 5º Para descon sideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

§ 6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa não se aplica aos processos administrativos já iniciados. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)**

LORENI F. FORESTI

2025.0671.01.03
PROCESSO Nº 011/2025
PCLMA: 61
RUBRICA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, **José Luiz de Souza Alves**, representante legal da Empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Av República do Líbano, nº 251, Sala 1408, Torre A, Pina, Recife-PE, CEP: 51.110-160 inscrito no CNPJ sob nº **15.464.263/0001-29**, interessada em participar da licitação em eplgrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei:

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Recife, 17 de janeiro de 2025

JOSE LUIZ DE SOUZA
ALVES:02546331450

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ DE SOUZA
ALVES:02546331450
Dados: 2025.01.17 15:04:48 -03'00'

José Luiz de Souza Alves,
RG: 4584810 SSP/PE
Diretor



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: TERMO DE
COMPROMISSO Nº 01.2025

P.A: 2025.0071.01.03

FLS: _____

ASS: _____

62
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0071.01.03

DESPACHO

Considerando a instrução constante nos autos e a manifestação técnica favorável, **autorizo a formalização de Termo de Compromisso**, sem ônus para esta Administração, com a finalidade de viabilizar a execução da solução proposta.

Ressalto que a celebração do referido instrumento deverá observar os normativos legais e institucionais vigentes, especialmente no que se refere à ausência de repasse financeiro ou obrigação de contraprestação pecuniária por parte deste órgão.

Encaminhe-se para as providências necessárias à formalização.

Presidente Sarney/MA, 17 de Janeiro de 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 024/2025



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: TERMO DE
COMPROMISSO Nº 01.2025
P.A: 2025.0071.01.03
FLS: 63
ASS: [Assinatura]

AUTUAÇÃO

Pelo presente, autuamos este processo administrativo que originara o processo licitatório, conforme discriminado abaixo:

TERMO DE COMPROMISSO

ESPECIFICAÇÕES	DADOS
PROC. ADMINISTRATIVO	2025.0071.01.03
EMPRESA	GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ	15.464.263/0001-29
OBJETO	DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELETRÔNICA PRÓPRIA PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
PARTES	EMPRESA GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.

FUNDAMENTO LEGAL:

O Termo de Compromisso será formalizado nos termos do Art. 26 da Lei Federal Nº 14.133/2021, não envolvendo repasse de recursos ou qualquer forma de ônus para esta Administração, sendo admitido como instrumento jurídico válido para ajuste de vontades entre as partes, em observância aos princípios previstos no Art. 37 da Constituição Federal.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO:

A celebração do presente Termo de Compromisso visa atender a uma demanda institucional, com benefícios operacionais e estratégicos para as partes envolvidas, conforme manifestação técnica anexa. Ressalta-se que o instrumento não implicará transferência de recursos ou qualquer forma de contraprestação financeira por parte deste órgão.

Presidente Sarney/MA, 20 de Janeiro de 2025.

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025 - GP



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: TERMO DE
COMPROMISSO Nº 01.2025

P.A: 2025.0071.01.03

FLS: _____

ASS: _____

64

À Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney- MA

Senhor Procurador (a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo Nº. 2025.0071.01.03 para exame e aprovação da minuta do contrato e dos autos do processo, tendo como objeto a contratação direta de empresa especializada na disponibilização de uma PLATAFORMA ELETRÔNICA própria para a realização de licitações eletrônicas do Município de Presidente Sarney-MA, de interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Sarney- MA, 20 de Janeiro de 2025.

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025 - GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM ÔNUS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0071.01.03

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65204-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, neste ato representado pelo Srº ELIOENAY SILVA LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria Nº 024/2025, p, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXX, sediada na Av. XXX Nº XXX, neste ato representado por XXX, nacionalidade XXX, nascido em XXX, CPF Nº XXX, RG Nº XXX, órgão expedidor XXX- XX, doravante designado CONTRATADO(a), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Art. 95 em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, sob a forma de cessão de uso não onerosa, de solução de tecnologia da informação e comunicação com sítio de internet próprio, hospedagem em servidor com link dedicado, manutenção preventiva e corretiva, treinamento técnico continuado, suporte técnico especializado, serviço de atendimento ao consumidor (SAC), destinada à realização licitações sob a forma eletrônica regulamentada pela Lei Federal Nº 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA, conforme as condições, especificações e exigências contidas neste, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

1.2. Vincula esta contratação, independentemente de transcrição o respectivo Termo de Referência, a Proposta e a Ficha Cadastral enviada pela contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogáveis para até 10 (dez) anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. A contratação da solução tecnológica não implicará custos diretos ou indiretos para administração pública.

5.2. Será permitida a cobrança de taxas aos licitantes, desde que seja oferecida a opção de pagamento por participação em processo único, além da opção de outros planos de assinatura.

5.3. Os valores a serem cobrados deverão ser razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado;

5.4. Fica vedada cobrança de taxas variáveis ou em percentual, com base no valor da proposta vencedora.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

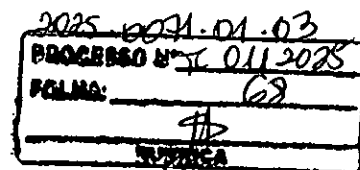
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- 7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato.
- 7.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5. É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. O Contratado deverá exigir de eventuais sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou em outras Leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (Art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal Nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para as partes, quando qualquer uma delas entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá mediante simples notificação nesse sentido, com pelo menos 01 (um) mês de antecedência.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º(terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Considerando que a contratação não implica custos diretos para a administração pública, não há necessidade de indicação orçamentária.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, *caput*, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

2025.0021.01.03
PROCESSO Nº 01/2025
FOLHA: 32
MUNICÍPIO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Presidente Sarney/MA, 20 de janeiro de 2025.

ELIENAY SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025
CONTRATANTE

CONTRATADO XXX
CNPJ Nº XXXX
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0071.01.03
TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY

OBJETO: Contratação sob a forma de cessão de uso não onerosa, de solução de tecnologia da informação e comunicação com plataforma eletrônica própria, hospedagem em servidor com link dedicado, treinamento técnico continuado, suporte técnico especializado, serviço de atendimento ao consumidor (SAC), destinada à realização de licitações sob a forma eletrônica regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da **minuta do Termo de Compromisso nº 01/2025**, oriunda do **Processo Administrativo nº 2025.0071.01.03**, que tem por objeto a **contratação, sob a forma de cessão de uso não onerosa, de plataforma eletrônica própria para realização de licitações eletrônicas**, com hospedagem em servidor, manutenção, suporte técnico, treinamento continuado e serviço de atendimento ao usuário, destinada a atender às necessidades do Município de Presidente Sarney/MA, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**

O processo encontra-se devidamente instruído com **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e **Termo de Referência**, contendo a descrição da necessidade, justificativa técnica, requisitos da contratação, modelo de execução, gestão e vigência contratual.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - Do regime jurídico aplicável

A contratação em análise submete-se integralmente ao regime da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta e indireta, em todos os entes federativos.

Nos termos do art. 1º da referida lei, os procedimentos administrativos devem observar, além da legalidade estrita, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,**

eficiência, planejamento, transparência, motivação, segregação de funções e julgamento objetivo, os quais se mostram expressamente contemplados no procedimento analisado.

II.2 - Da regularidade do planejamento da contratação

Verifica-se que o processo foi devidamente precedido das etapas obrigatórias de planejamento, conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estando instruído com:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Termo de Referência detalhado.

O **ETP** demonstra, de forma técnica e fundamentada, a necessidade da contratação, a análise das soluções disponíveis no mercado, a escolha da solução mais vantajosa e a viabilidade técnica e operacional da contratação sob a modalidade de **cessão de uso não onerosa**, evidenciando atendimento ao interesse público e à economicidade

II.3 - Da natureza jurídica da contratação e da cessão de uso não onerosa

A minuta do Termo de Compromisso prevê a **cessão de uso não onerosa** de solução tecnológica, não havendo transferência de recursos públicos, tampouco contraprestação financeira direta por parte da Administração.

Tal modelagem contratual encontra respaldo no ordenamento jurídico, desde que observados os princípios da legalidade, da vantajosidade e do interesse público, o que se verifica no caso concreto, uma vez que:

- não há geração de despesa pública;
- inexistência de dotação orçamentária;
- há benefício direto à Administração com a modernização dos procedimentos licitatórios;
- a solução atende integralmente às exigências da Lei nº 14.133/2021 quanto à realização de licitações em meio eletrônico.

II.4 - Da minuta do Termo de Compromisso

A minuta do Termo de Compromisso analisada apresenta cláusulas essenciais exigidas pela Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a:

- definição clara do objeto;
- vigência contratual compatível com os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- ausência de exigência de garantia contratual, devidamente justificada;
- definição das responsabilidades das partes;
- modelo de execução e gestão contratual;
- previsão de fiscalização e acompanhamento;
- inexistência de obrigações financeiras para a Administração Pública.

Não se identificam cláusulas abusivas, ilegais ou que afrontem os princípios que regem a Administração Pública, tampouco disposições que comprometam a segurança jurídica do ajuste.

II.5 - Da dotação orçamentária

Considerando que a contratação se dá sob a forma de **cessão de uso não onerosa**, inexistente geração de despesa pública, razão pela qual **não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária**, em consonância com a legislação vigente e com o entendimento consolidado dos órgãos de controle.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, **esta Assessoria Jurídica opina, sob o aspecto estritamente jurídico, pela regularidade da minuta do Termo de Compromisso nº 01/2025, bem como pela legalidade do procedimento administrativo que a instrui, não se identificando óbice jurídico à sua formalização.**

Ressalta-se que o presente parecer possui **natureza meramente opinativa**, não vinculando a decisão da autoridade competente, a quem cabe a avaliação da conveniência e oportunidade do ato administrativo, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

É o parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Sarney-MA, 20 de janeiro de 2025.

**ADRIANA SILVA
ALVES**
03969532396

Assinado de forma digital
por ADRIANA SILVA ALVES
03969532396
Dados: 2025.01.20 14:04:34
-03'00'

Adriana Silva Alves
Portaria nº 007.2/2025
Assessora Jurídica
OAB/MA Nº 16674

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

PORTARIA Nº 007.2/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
ADRIANA SILVA ALVES PARA CARGO
COMISSIONADO PARA FINALIDADE
DE ASSESSORA TÉCNICA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVOS**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

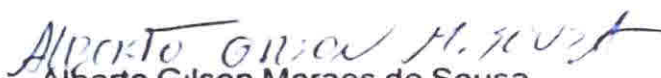
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado ADRIANA SILVA ALVES, para cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 03
DE JANEIRO DE 2025**


Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: TERMO DE
COMPROMISSO Nº 01.2025

P.A: 2025.0071.01.03

FLS: 77

ASS: [assinatura]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0071.01.03
TERMO DE COMPROMISSO Nº 01.2025

OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELETRÔNICA PRÓPRIA PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.

No dia 22 de janeiro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Administração, Srº Elioenay Silva Lima, por sua condição de ordenador da despesa, HOMOLOGA o referente Processo Administrativo Nº 2025.0071.01.03 – Termo de Compromisso Nº 01/2025. Por se tratar de uma cessão de uso não onerosa, não haverá qualquer custo financeiro para o Município de Presidente Sarney/MA. O fornecimento da solução tecnológica será realizado sem contrapartida financeira, conforme compromisso firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA e a Empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EPP**, CNPJ: Nº **15.464.263/0001-29**.

Presidente Sarney/MA, 22 de janeiro de 2025.


Elioenay Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria 024/2025-GP



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: TERMO DE
COMPROMISSO Nº 01.2025

P.A: 2025.0071.01.03

FLS: 78

ASS: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

AUTORIZAÇÃO

Ao
Setor de Compras e Contratos
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração de Presidente Sarney - MA, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à contratação baseada no Termo de Compromisso para contratação de empresa especializada na disponibilização de uma PLATAFORMA ELETRÔNICA própria para a realização de licitações eletrônica do Município de Presidente Sarney-MA, para atender as necessidades da Prefeitura de Presidente Sarney-MA, de acordo com o regimento disposto nas legislações pertinentes.

Presidente Sarney/MA, 22 de Janeiro de 2025.

Elienay Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº024/2025-GP



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCER UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: TERMO DE
COMPROMISSO Nº 01/2025
P.A: 2025.0071.01.03
FLS: _____
ASS: _____

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM ÔNUS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0071.01.03

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65204-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, neste ato representado pelo Srº ELIOENAY SILVA LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria Nº 024, de janeiro de 2025, publicada no dia 08 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.464.263/0001-2, sediada na Av. República do Líbano, Nº 251, Sala-1408, Torre A, Pina, Recife/PE, neste ato representado por seu sócio administrador JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1977, CASADO, CPF Nº 025.XXX.X.XX -50, RG Nº 45XX10, órgão expedidor SSP - PE, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Art. 95 em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, sob a forma de cessão de uso não onerosa, de solução de tecnologia da informação e comunicação com sítio de internet próprio, hospedagem em servidor com link dedicado, manutenção preventiva e corretiva, treinamento técnico continuado, suporte técnico especializado, serviço de atendimento ao consumidor (SAC), destinada à realização licitações sob a forma eletrônica regulamentada pela Lei Federal Nº 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA, conforme as condições, especificações e exigências contidas neste, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

1.2. Vincula esta contratação, independentemente de transcrição o respectivo Termo de Referência, a Proposta e a Ficha Cadastral enviada pela contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogáveis para até 10 (dez) anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: TERMO DE
COMPROMISSO Nº 01.2025
P.A: 2025.0071.01.03
FLS: 80
ASS: [assinatura]

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. A contratação da solução tecnológica não implicará custos diretos ou indiretos para administração pública.

5.2. Será permitida a cobrança de taxas aos licitantes, desde que seja oferecida a opção de pagamento por participação em processo único, além da opção de outros planos de assinatura.

5.3. Os valores a serem cobrados deverão ser razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado;

5.4. Fica vedada cobrança de taxas variáveis ou em percentual, com base no valor da proposta vencedora.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: TERMO DE
COMPROMISSO Nº 01.2025
P.A: 2025.0071.01.03
FLS: _____
ASS: _____

81

81

perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021,

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato.

7.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5. É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. O Contratado deverá exigir de eventuais sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCER UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: TERMO DE
COMPROMISSO Nº 01.2025
P.A: 2025,0071 21,03
FLS: 83
ASS:

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

84

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou em outras Leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (Art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal Nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para as partes, quando qualquer uma delas entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá mediante simples notificação nesse sentido, com pelo menos 01 (um) mês de antecedência.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

85

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º(terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Considerando que a contratação não implica custos diretos para a administração pública, não há necessidade de indicação orçamentária.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

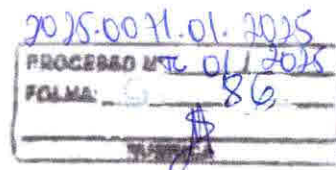
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, *caput*, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
CASA DO NOVO TEMPO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Sarney/MA, 23 de janeiro de 2025.

ELIENAY SILVA LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

JOSE LUIZ DE
SOUZA

ALVES:02546331450

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ DE SOUZA
ALVES:02546331450
Data: 2025.01.23 15:22:31 -03'03'

JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES
CPF nº 025.463.314-50
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

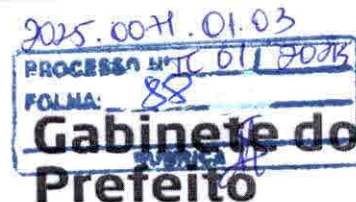
2- _____



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



PORTARIA Nº 039 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO COMISSONADO PARA CHEFE DE
SETOR DE PROTOCOLO**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **CIDICLÉIA LOBATO RIBEIRO** para cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 31 DE
JANEIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON MORAES
DE SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.31 16:00:39 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

2025.0031.01.03
PROCESSO Nº 0112025
FOLHA: 89
TURMA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PORTARIA N º 030/2025 GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUA RESPECTIVA UNIDADE DE LOTAÇÃO, ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do Art. 6º, bem como no artigo 7º, § 1º da Lei Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 314/2025, que estabeleceu as normas quanto à atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação/Pregoeiro é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o Art. 7º, § 1º da Lei Nº 14.133/2021 o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

RESOLVE:

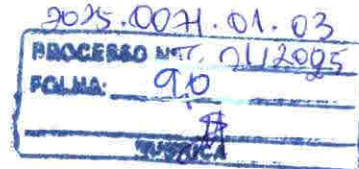
Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei Nº 14.133/2021:

- I- Nomear a Sr.º **VICTOR RABELO CORREA**, brasileiro (a), portador do R.G. sob o Nº 0386369220099, SSP/MA, CPF Nº 605.032.293-77.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

- II- Nomear a Sr.º **GABRIELLE PLACIDO OBREGON**, brasileiro (a), portador do R.G. sob o Nº 017541202001-0 SSP/MA, CPF Nº 069.187.833-19.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo único. O Agente de Contratação/Pregoeiro designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução dos procedimentos de contratação direta.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação/Pregoeiro acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no Art. 8º, §5º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Agente de Contratação/Pregoeiro, comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na qualidade de membros titulares:

- I- Sr.º **ANDRÉ BRAGA BONILHA DE SOUSA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 8186 SSP/TO, CPF Nº 041.735.831-84;
II- Sr.º **THALISSON BRUNO COSTA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 060223202016-8 SSP/MA, CPF Nº 625.249.273-69;
III- Sr.ª **SUELE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 023936332033-7 SSP/MA, CPF Nº 038.411.153-06.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

*Gabinete Do Prefeito Municipal De Presidente Sarney, Estado do Maranhão,
aos 08 De janeiro De 2025.*

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
Prefeito Municipal
2025



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

2025-0071-01.02
PROCESSO Nº 01/2025
FOLHA: 91
FABRICA

PORTARIA Nº 047/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DE COMPRAS DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **THAMYRES MENDES SEIVA SOARES** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB INSCRIÇÃO NO CPF Nº 066.038.703-47**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE
FEVEREIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON
MORAES DE
SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338
Dados: 2025.02.06 15:37:57
-03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

PORTARIA Nº 024 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO COMISSIONADO PARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado ELIOENAY SILVA LIMA para cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 08 DE
JANEIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338 Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.08 16:35:17 -03'00'

**Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PORTARIA Nº 049/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **MARCOS OLIVEIRA DE ARAUJO** para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB INSCRIÇÃO NO CPF Nº 002.634.953-10**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE
FEVEREIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON
MORAES DE
SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por:
ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338
Dados: 2025.02.06 13:15:52
+03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL